



EDITAL DA PROVA DE EXTRAORDINÁRIO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS - 2024/02

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Faculdade Sogipa, em conformidade com a legislação educacional vigente, torna pública as condições que rege a realização da Prova de Extraordinário Aproveitamento de Estudos 2024/2 (PEA nº 001/2024), a ser prestada pelos alunos dos Cursos de Graduação ofertados pela Faculdade.

Art. 1º A Prova de Extraordinário Aproveitamento de Estudos 2024/2 pauta-se nos princípios e fins da Educação Nacional da valorização da experiência extra-escolar e da vinculação entre educação escolar, o trabalho e as práticas sociais, assim como fundamenta-se no aproveitamento da formação e experiências anteriores em Instituições de Ensino ou outras atividades, e se destina a alunos que apresentem “extraordinário aproveitamento de estudos ou possuam conhecimentos dos conteúdos programados”, conforme prevê o artigo 47, § 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9 394/96 (LDBEN) e no artigo 79 do Regimento Geral da Faculdade.

Art. 2º São requisitos básicos para o acadêmico participar da prova:

- a. estar regularmente matriculado junto à Faculdade Sogipa;
- b. estar aprovado nas disciplinas pré-requisito da disciplina que o acadêmico deseja provar domínio;
- c. estar aprovado ou matriculado nas disciplinas que são co-requisito da disciplina que o acadêmico deseja provar domínio;
- d. estar cumprindo integralmente sua parte no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Art. 3º A prova para avaliar os conhecimentos para o Extraordinário Aproveitamento de Estudos pode abranger aspectos de mais de uma disciplina relacionada à disciplina na qual o candidato prestar prova, face à estrutura Curricular que dá suporte aos Cursos da Faculdade Sogipa, assim como às correspondentes Diretrizes Curriculares Nacionais.

§1º Fica limitado o aproveitamento de no máximo 5 (cinco) disciplinas da proposta Curricular dos respectivos Cursos.



§2º As disciplinas do Curso de Educação Física que ficam excluídas do processo avaliativo do Extraordinário Aproveitamento de Estudos são:

- a. Estágio: Recreação e Lazer;
- b. Estágio: Saúde;
- c. Estágio: Treinamento Físico e Academia;
- d. Estágio: Esportes;
- e. Projeto Integrador: Pesquisa;
- f. Trabalho de Conclusão;
- g. Disciplinas Optativas;

§3º As disciplinas do Curso de Fisioterapia que ficam excluídas do processo avaliativo do Extraordinário Aproveitamento de Estudos são:

- a. Estágio Supervisionado em Fisioterapia em OTR;
- b. Estágio Supervisionado em Fisioterapia em Neurologia;
- c. Estágio Supervisionado em Fisioterapia Esportiva;
- d. Estágio Supervisionado em Fisioterapia Hospitalar;
- e. Estágio Supervisionado em Fisioterapia em Urologia, Ginecologia e Obstetrícia;
- f. Estágio Supervisionado em Fisioterapia em Saúde Coletiva;
- g. Projeto Integrador: Pesquisa;
- h. Trabalho de Conclusão de Curso;
- i. Disciplinas Optativas.

§4º As disciplinas do Curso de Nutrição que ficam excluídas do processo avaliativo do Extraordinário Aproveitamento de Estudos são:

- a. Estágio I – Nutrição em UAN;
- b. Estágio II – Nutrição Clínica;
- c. Estágio III – Nutrição Esportiva;
- d. Estágio IV – Nutrição em Saúde Coletiva;
- e. Projeto Integrador: Pesquisa;
- f. Trabalho de Conclusão de Curso;
- g. Disciplinas Optativas.

§5º Para o Curso de Educação Física, as disciplinas para as quais pode ser solicitada, neste semestre letivo, realização de provas para demonstração de conhecimento para Extraordinário Aproveitamento de Estudos são as disciplinas do 1º ao 8º semestre, constantes na atual Matriz Curricular do Curso.



§6º Para o Curso de Fisioterapia, as disciplinas para as quais pode ser solicitada, neste semestre letivo, realização de provas para demonstração de conhecimento para Extraordinário Aproveitamento de Estudos são as disciplinas do 1º ao 10º semestre, constantes na atual Matriz Curricular do Curso.

§7º Para o Curso de Nutrição, as disciplinas para as quais pode ser solicitada, neste semestre letivo, realização de provas para demonstração de conhecimento para Extraordinário Aproveitamento de Estudos são as disciplinas do 1º ao 8º semestre, constantes na atual Matriz Curricular do Curso.

Art. 4º. O requerimento de inscrição para prova deve ser realizado junto à Secretaria Acadêmica, de 24 de outubro a 31 de outubro de 2024, das 9h às 22h de segunda a sexta-feira.

§1º São documentos necessários para efetivar o requerimento de inscrição à prova:

- a. Preenchimento de requerimento junto à Secretaria Acadêmica;
- b. Currículo do candidato que evidencie experiência ou participação em cursos que justifiquem a aquisição de experiência e conhecimentos necessários e suficientes para justificar o pedido;
- c. Justificativa escrita via requerimento do candidato que expresse os motivos que o levam a formular o pedido;
- d. Histórico Escolar do acadêmico, a ser anexado pela Secretaria, documentos estes necessários para estudo e definição de deferimento ou indeferimento do pedido.

§2º Pode ser requerido do candidato comprovação de alguma ou de todas as informações constantes do Currículo apresentado.

§3º A homologação dos pedidos de realização das provas será publicado no dia 01 de novembro de 2024.

Art. 5º A taxa de inscrição para a realização da prova corresponderá ao valor atualizado do crédito de cada disciplina do curso em que o aluno está matriculado. O valor será cobrado integralmente, sem a aplicação do desconto normalmente concedido pela bolsa ao acadêmico. A taxa deverá ser paga junto ao Setor Financeiro, de 24 de outubro a 31 de outubro de 2024, das 9h às 22h, de segunda a sexta-feira no ato da homologação da inscrição.

§1º Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga.

§2º Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.



Art. 6º As Provas de Extraordinário Aproveitamento de Estudos realizam-se no dia 21 de novembro de 2024, no horário e local a ser definido pela Banca Examinadora.

§1º As provas terão duração máxima de 3h presencial.

§2º Os programas e relações bibliográficas correspondentes às disciplinas homologadas são disponibilizados aos candidatos via e-mail, e na Secretaria Geral, até o dia 01 de novembro de 2024, após confirmação do pagamento da respectiva taxa, junto ao setor financeiro da Instituição.

Art. 7º Ao aluno só é permitida a realização da prova apenas em data, horário e local definido pela Banca Examinadora.

Parágrafo único: O aluno só pode deixar o local da prova após 01 (uma) hora contada de seu início.

Art. 8º Não há segunda chamada ou repetição da prova, seja qual for o motivo alegado para a ausência. O não comparecimento caracterizará desistência do aluno e resultará em reprovação.

Art. 9º A prova, elaborada por uma Banca Examinadora especialmente constituída para este fim, versa sobre todos os conteúdos programáticos previstos para a disciplina, abrangendo, quando necessário, conhecimentos teóricos e práticos da área que a disciplina pertence.

Parágrafo único: A Banca Examinadora é composta pelo professor da disciplina, pela coordenação de curso responsável pela área de conhecimento e pelo Diretor Geral, que será seu presidente.

Art. 10º A prova teórica respondida pelo candidato e seu gabarito devem permanecer no prontuário do aluno, junto à Secretaria da Faculdade.

Art. 11º Será excluído da Prova de Extraordinário Aproveitamento de Estudos o aluno que:

- a. Se apresentar após o horário e dia estabelecido, conforme estabelecido no artigo 6º;
- b. Se apresentar em outro meio que não seja o previsto neste Edital;
- c. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d. Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;



Art. 12º Tem direito à dispensa de cursar regularmente a(s) disciplina(s) correspondente(s), o acadêmico que obtiver na Prova de Extraordinário Aproveitamento de Estudos, resultado final igual ou superior a 8,0 (oito), conforme Relatório elaborado pela Banca Examinadora e divulgado até dia 27 de novembro de 2024, no sistema acadêmico “área do aluno”, não precisando se matricular na disciplina.

Art. 13º Os resultados são irrevogáveis não cabendo pedido de revisão de provas ou recursos.

Art. 14º O aluno que não obtiver resultado de aprovação não pode prestar nova prova nesta modalidade da referida disciplina, devendo obrigatoriamente cursar a disciplina.

§1º o aluno que não atingir nota igual ou superior a 8,0 (oito) pontos, requisito aprovatório, deverá obrigatoriamente cursar a disciplina em questão.

Art. 15º É vedada a solicitação de inscrição na Prova de Extraordinário Aproveitamento de Estudos aos acadêmicos concluintes de curso no semestre letivo vigente.

Art. 16º Os casos omissos são objetos de deliberação da Coordenação da Comissão, constituída pelo Diretor Geral (presidente) e Coordenadores de Curso.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2024.


Ederson Margarizi Dalpiaz
Diretor Geral
Faculdade Sogipa

Ederson Margarizi Dalpiaz
CPF 006.765.720-65